



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail:

deprpr@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ALOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO
INTEGRAL EM 2024**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, nos termos do Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa Ensino Integral em 2024, da Lei 1.374/2022, Decreto nº 66.799/2022, Resoluções SEDUC 71/2023, SEDUC 72/2023, SEDUC 74/2023, torna pública a abertura de inscrições e a realização **do 1º Credenciamento Emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva- RDE das escolas estaduais do “ Programa Ensino Integral” , e a **alocação**, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva das disciplinas informadas no presente edital para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos **docentes titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categoria F)** que atuam em unidades escolares de tempo parcial e que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 – No levantamento das vagas para alocação, serão computadas aquelas que estão disponíveis nas escolas do Programa Ensino Integral, ou seja, aquelas previstas no módulo de pessoal para as quais não haja profissional designado.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva- RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail:

deppr@educacao.sp.gov.br

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

5.2 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

6- Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1. apresentar frequência positiva inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) no período de 01/02 a 30/09/2023, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-maternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue;

6.2. Não ter sido aprovado no curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), com conceito Satisfatório;

6.3. Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail:

depr@educacao.sp.gov.br

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

II - DOS REQUISITOS

8 - Para participar do processo de credenciamento, **o docente titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F)** deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva- RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021.

III - DA INSCRIÇÃO

9 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10 - **A Inscrição ocorrerá a partir do dia 27/02/2024, e finalizará no 29/02/2024**, via Formulário Online, disponibilizado no link: <https://forms.gle/BiyZ4RrHSHxPDJie6> observadas as condições previstas no item 7 do Capítulo I deste Edital.

11 - O integrante do Quadro do Magistério, que preencher as condições Capítulo I, poderá prosseguir com a sua inscrição, devendo:

11.1- Selecionar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, seleção, alocação e designação (DI), sendo que o docente em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos;

11.2- Selecionar a função pretendida. A Inscrição deste presente Edital Emergencial é para docentes atuarem nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio nas seguintes disciplinas:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail:

deprpr@educacao.sp.gov.br

11.2.1- Docente de História com carga horária de CGPAC (EE Coronel Francisco Whitacker);

11.2.2- Docente História com carga horária de CGPAC (EE Francisco Pessoa);

11.3- O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

12 - Inscrições de outras disciplinas serão indeferidas, pois o credenciamento emergencial está aberto apenas para as disciplinas que possuem vagas neste momento.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

13- A classificação prévia do 1º Credenciamento Emergencial 2024 será publicada no dia 01/03/2024 no site da Diretoria <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> ;

14- O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

V– DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15- O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da classificação prévia mediante solicitação a ser encaminhada pelo e-mail alocacao.pei.prudente@educacao.sp.gov.br até o dia 04/03/2024;

16- Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada para os interessados no mesmo e-mail que o candidato interpôs o recurso;

17- A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> no dia 05/03/2024.

VI- DA ALOCAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail:

deppr@educacao.sp.gov.br

18- Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a pontuação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas, conforme disposições da Resolução SEDUC 74/2024.

19- Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

19.1– Docentes Habilitados:

- Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
- Ocupantes de Função-Atividade- da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
- Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;
- Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.

19.2- – Docentes Qualificados:

- Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
- Ocupantes de Função-Atividade – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
- Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;
- Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.

20- Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

- Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- _ demais documentos para concretizar a designação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail:

depr@educacao.sp.gov.br

21. Cronograma da alocação

21.1. Data: 06/03/2024

21.2. Horário: 9h

21.3. Link:

https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_MmUxZTU5NjltMjk0OS000b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2214030a15-6631-44e2-ba37-6845e1cd009c%22%7d

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

21- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos;

22- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo;

23- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente;

24- Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional;

25- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

– CGRH.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2024

Neide Aparecida Simões Gimenes

Dirigente Regional de Ensino